



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**

---



**EMENDA ADITIVA Nº 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 54/2019**

**ADICIONA §5º AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA 54/2019.**

Art. 1º O artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária 54/2019 passa a vigorar com §5º, tendo este a seguinte redação:

"§5º O parcelamento previsto neste artigo deve receber o parecer favorável do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal do IPI e aprovação de legislação específica que autorize o parcelamento."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Esta emenda visa tornar a autorização para parcelamento de débitos previdenciários do Município de Itajaí com o Instituto de Previdência uma decisão colegiada e não restrita apenas a solicitação do Poder Executivo e aceite da Direção do Instituto de Previdência.

Com a necessidade de autorização por parte dos Conselhos de Previdência e Fiscal, além da aprovação na Câmara de Vereadores de Itajaí, cria-se um ambiente onde as decisões sobre os recursos que são de direito do Instituto de Previdência de Itajaí obtenha uma abrangência maior, consequentemente uma legitimidade compartilhada e ampla.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JULHO DE 2020**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
**VEREADOR - PSDB**